



EDITAL N° 167/2017

BOLSAS PARCIAIS DE MOBILIDADE ESTUDANTIL PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA UESB - 2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, objetivando a chamada de Bolsas Parciais para o Programa de Intercâmbio da UESB, por intermédio dos Acordos de Cooperação Internacional com Instituições Estrangeiras, torna público aos estudantes de graduação da UESB que estarão abertas inscrições, nas formas e condições adiante estabelecidas.

1. DO PROGRAMA E DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO

1.1. Os Acordos de Cooperação Internacionais são convênios firmados entre a UESB e as universidades estrangeiras e têm por escopo fomentar ações de mobilidade docente e discente e/ou realização de projetos que objetivem o aprimoramento do ensino, da pesquisa e da extensão.

1.2. Através dos Acordos de Cooperação firmados, a UESB objetiva especificamente:

- a) propiciar aos estudantes da UESB a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, realizando mobilidade estudantil em renomadas universidades da América Latina e Europa;
- b) contribuir para consolidação de parceria entre as universidades estrangeiras e a UESB, mediante a concessão de Bolsas Parciais para a mobilidade de estudantes de graduação;
- c) fortalecer a qualidade da formação dos alunos das instituições de ensino superior participantes.

2. DAS BOLSAS PARCIAIS

2.1. Compreendem-se por Bolsas Parciais a isenção do pagamento de taxas de matrícula e mensalidade na universidade de destino.

2.2. É de inteira responsabilidade dos estudantes as despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento, dentre outras, durante toda a sua permanência no País de destino.

3. DAS VAGAS E DA VALIDADE

3.1. A seleção destina-se a concessão de 05 (cinco) Bolsas Parciais oferecidas pelos Acordos de Cooperação.

3.2. Durante a vigência deste Edital, em caso de surgimento de um número maior de Bolsas Parciais, os estudantes melhor classificados serão contemplados.

3.3. Em caso de desistência, os candidatos subsequentes serão convocados.

3.4. O presente Edital terá validade de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses por motivo de greve ou por decisão do setor de intercâmbio.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições são destinadas aos discentes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da UESB, durante todo o processo de seleção e também durante todo o período de realização do Programa.

4.2. O candidato selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), portanto, maior de 18 (dezoito) anos;
- c) ser residente e domiciliado em território nacional;
- d) não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional promovido pela UESB.

4.3. Os estudantes deverão, **no ato da inscrição**, ter integralizado, no mínimo, 30% (trinta por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo do Curso, ou seja, $\geq 30\%$ e $\leq 80\%$.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **15 de dezembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018**, e serão realizadas, exclusivamente, *online*, sendo necessário, obrigatoriamente, preencher o formulário disponível no endereço (<https://goo.gl/forms/15reuU0cPkXZHpnE2>).

5.2. No ato da inscrição, os alunos deverão enviar arquivo no formato pdf, para o e-mail intercambio.proex@uesb.edu.br, contendo documento de identidade, histórico acadêmico, e comprovações do currículo na sequência estabelecida no **Anexo I** do presente Edital.

5.3. Para digitalizar os documentos e criar o **arquivo único em pdf**, o candidato deverá seguir as instruções disponibilizadas no [link](#).

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

6.1. O aluno intercambista concorda em participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas no País de destino, sendo que, para comprovação de seu desenvolvimento, serão devidamente observados o controle de frequência e de participação.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato, conferir quais as universidades que, efetivamente, ofertam seu curso e/ou área de estudo, observando a relação constante do **Anexo II** deste Edital.

6.2.1. **A preferência de escolha da Universidade de destino seguirá ordem de classificação do processo seletivo.**

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas classificatórias e eliminatórias, conforme quadro a seguir:

| FASE | Tipo | Itens avaliados | Peso |
|------------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------|
| 1ª | Classificatória e eliminatória | Média Geral | 4 |
| | | Currículo | 4 |
| 2ª | Classificatória e eliminatória | Carta de motivação e Entrevista | 2 |
| Resultado Final | | | 10 |

8. DA PRIMEIRA FASE: DESEMPENHO ACADÊMICO

8.1.A 1ª fase da seleção (classificatória e eliminatória) para a análise do desempenho acadêmico constará de **duas subfases**, uma classificará os estudantes de acordo com sua **Média Geral** e a outra classificará os estudantes de acordo com o seu **Currículo**.

8.2.Na **primeira subfase** a Média Geral será coletada dos dados do SAGRES para classificação decrescente por índice de desempenho dos alunos por Curso. Cada aluno terá sua Média Geral comparada entre os seus colegas de Curso, os 10% melhores alunos receberão a nota 10, os alunos escalonados entre 10% e 25% receberão nota 8 e, assim, sucessivamente, conforme barema abaixo:

| Percentual de posicionamento do candidato (X) por índice de desempenho por Curso | Nota |
|--|------|
| Até 10%, ou seja, $X \geq 10\%$ | 10 |
| Entre 10 e 25%, ou seja, $10\% > X \leq 25\%$ | 8 |
| Entre 25 e 50%, ou seja, $25\% > X \leq 50\%$ | 5 |
| Entre 50 e 75 %, ou seja, $50\% > X \leq 75\%$ | 3 |
| Entre 75% e 100%, ou seja, $75\% > X \leq 100\%$ | 0 |

8.3.Na **segunda subfase** a análise do currículo seguirá o barema constante no **Anexo I** do presente Edital.

8.4.A nota atribuída do currículo de cada candidato (c) será padronizada em relação à maior pontuação (n) obtida entre os candidatos, que será considerada nota 10 (dez). Será feita uma regra de três simples. O resultado (R) será obtido através da seguinte fórmula: $R = (c \cdot 10) / n$.

8.5.Serão classificados para 2ª fase os 15 (quinze) estudantes em ordem decrescente que alcançarem cumulativamente melhores escores na 1ª fase.

8.6.Seguindo a ordem de classificação da 1ª fase, durante o período de vigência deste Edital, outros candidatos poderão ser convocados para a 2ª fase (carta de motivação), nos casos de eliminação de candidatos nesta fase, ou em situações de surgimento de novas vagas.

8.7. Em caso de empate, serão selecionados estudantes com maior percentual cumprido de integralização curricular (dado adquirido no SAGRES) e, em persistindo o empate, serão selecionados estudantes com maioria.

9. DA SEGUNDA FASE: CARTA DE MOTIVAÇÃO E ENTREVISTA

9.1. A carta de motivação e a entrevista serão analisadas por uma comissão composta por representantes da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, da Pró-Reitoria de Graduação e do Programa de Assistência Estudantil.

9.2. A carta de motivação deverá explicitar as razões pelas quais o estudante se interessa em participar do programa de mobilidade.

9.3. Para redigi-la, o candidato ao intercâmbio deverá refletir sobre suas expectativas **e interesses acadêmicos e profissionais**.

9.4. A carta serve para verificar a adequação entre as expectativas do estudante, a proposta do programa e o que a instituição estrangeira pode de fato oferecer. Adicionalmente, ela é um instrumento auxiliar no processo de seleção, já que proporciona ao candidato a oportunidade de mostrar suas qualificações acadêmicas.

9.5. Ela deve justificar o programa do curso mostrando a relação entre as disciplinas selecionadas, a área de graduação na UESB e o direcionamento profissional pretendido pelo estudante. Ela deve também fornecer informações adicionais sobre o candidato que não estejam evidentes no histórico.

9.6. A carta deve ter no máximo uma lauda e deverá ser enviada para o email da Assessoria de Intercâmbio (intercambio.proex@uesb.edu.br) pelos candidatos convocados para a segunda fase, de acordo ao calendário presente no ponto 10.

9.7. No canto superior direito da carta deve ser colocado um cabeçalho contendo o nome do aluno, curso e instituição de destino desejada.

9.8. As informações presentes na carta de motivação serão utilizadas para conduzir a entrevista dos candidatos.

9.9. Os candidatos serão convocados para as entrevistas, com horário e local a serem definidos e divulgados pela Assessoria de Intercâmbio através de seu site (<http://www2.uesb.br/intercambio/>) e por e-mail enviado aos candidatos.

9.10. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local informados.

9.11. Será realizado um sorteio da ordem dos entrevistados.

9.12. As entrevistas terão duração de 10 (dez) minutos e serão conduzidas por 03 (três) entrevistadores.

9.13. A pontuação máxima da segunda etapa será de 10 (dez) pontos.

9.14. As entrevistas serão gravadas e mantidas na Assessoria de Intercâmbio - ASI, sendo que o estudante poderá ser responsabilizado por qualquer informação inverossímil.

9.15. Em caso de idêntica pontuação na classificação final dos candidatos, para fins de atribuição da bolsa parcial de intercâmbio, será aplicado o seguinte critério de desempate: maior nota atribuída na 2ª fase.

9.16. Apenas os 5 (cinco) primeiros colocados terão direito às Bolsas Parciais. Em caso de desistência, serão chamados os seguintes, observando a ordem de classificação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Cada atividade executada será homologada, cabendo ao candidato observar o cronograma abaixo:

| Período | Atividades |
|-------------------------|---|
| 15/12/2017 a 28/02/2018 | Inscrições |
| 05/03/2018 | Homologação das inscrições |
| 07/03/2018 | Prazo para recurso |
| 08/03/2018 | Homologação das inscrições após recurso |
| 09/03/2018 | Resultado da 1ª fase |
| 16/03/2018 | Prazo para recurso |
| 19/03/2018 | Resultado da 1ª fase, após recurso |
| 01/04/2018 | Prazo de envio das Cartas de Motivação |
| Até 16/04/2018 | Realização das entrevistas |
| 20/04/2018 | Resultado da 2ª fase |
| 23/04/2018 | Prazo para recurso |
| Até 26/04/2018 | Resultado Final |

10.2. Após a homologação de cada atividade, o candidato, querendo, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado através do e-mail intercambio.proex@uesb.edu.br, não sendo, entretanto, permitida a adição ou a substituição de documentos.

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

11.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula na universidade de destino, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

11.3. Os candidatos selecionados, ao término do processo seletivo, em data acordada com a ASI, deverão, obrigatoriamente, entregar plano de trabalho, cartas de recomendação e assinar Termo de Adesão e concordância às disposições dos Princípios Gerais do Programa de Intercâmbio da UESB.

11.4. Os referidos Anexos I e II encontram-se disponíveis no site da UESB (www.uesb.br), tornando-se parte integrante do presente Edital.

11.5 Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários e apreciados pela Comissão de Seleção.

11.6. Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço intercambio.proex@uesb.edu.br ou pelo telefone (77)3425-9374.

Vitória da Conquista, 08 de dezembro de 2017.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

ANEXO I DO EDITAL N° 167/2017

BAREMA DO CURRÍCULO

Participações e/ou Organizações em eventos por área de formação (**máximo de 10 pontos**)

| Itens avaliados | Pontos |
|---|---------------|
| Comunicação Oral | 1,00 |
| Apresentação de Pôster | 1,00 |
| Integrante de Mesa-Redonda, conferencista/palestrante | 1,00 |
| Coordenação de reuniões/eventos científicos | 1,00 |
| Coordenação de mesa/debatedor | 1,00 |
| Ministrante de oficina/mini-curso | 1,00 |
| Participante de oficina/mini-curso | 0,25 |
| Membro de comissão organizadora | 0,50 |
| Monitor de evento | 0,25 |
| Participação em eventos | 0,10 |
| Participação em eventos da ASI | 0,50 |
| Premiações científicas ou artísticas | 1,00 |
| Cursos de idioma (por ano) | 1,00 |

Indicadores de Produção Científica, Tecnológica e Artística (**máximo de 10 pontos**)

| Itens avaliados | Pontos |
|--|---------------|
| Artigos completos publicados em periódicos | 5,00 |
| Textos em jornais de notícias/revistas | 1,00 |
| Resumos publicados em anais | 0,50 |
| Resumos expandidos publicados em anais | 1,00 |
| Trabalhos completos publicados em anais | 5,00 |
| Exposições ou apresentações artísticas | 5,00 |

Representação/Liderança Estudantil em instâncias da Universidade (**máximo de 10 pontos**)

| Itens avaliados | Pontos |
|------------------------|---------------|
| Representação por ano | 1,00 |

Participação em projetos de Pesquisa, Extensão ou em Programas de Estágio (**máximo de 10 pontos**)

| Itens avaliados (de 4 até 6 meses) | Pontos |
|---|---------------|
| Bolsista | 3,00 |
| Voluntário | 3,00 |
| Estágio curricular não obrigatório | 3,00 |
| Monitoria de disciplina | 3,00 |

ANEXO II DO EDITAL Nº 167/2017

UNIVERSIDADE DE DESTINO ACORDOS DE COOPERAÇÃO

| País | Universidad |
|-------------|--|
| Espanha | Universidad de Oviedo |
| Portugal | Universidad do Porto |
| Portugal | Universidad de Trás-os-Montes e Alto Douro |
| Portugal | Universidad de Lisboa |